LEI Nº 037/2001

DISPÕE SOBRE CESSÃO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRAS SITIUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Executivo municipal autorizado a instituir cessão real de uso das áreas de terras sem benfeitorias, situado nesta cidade com frente para a Rua João Batista Passos, esquina com a Rua Boiadeira, conforme Mapa e Memorial descritivo anexo, destacada da área maior **de 4.15 há, objeto da Mat/ nº 6.699**, com as seguintes descrições: **ÁREA "A"** – Um imóvel urbano sem benfeitorias, localizado com frente para a Rua Boiadeira, constante de um lote de terreno de formato retangular que mede 50,00 metros de frente, igual dimensão na parte dos fundos, do lado direito de quem dessa frente olha para o imóvel mede 60,00 metros e do lado esquerdo mede 50,00 metros totalizando a área superficial de **2.887,50m²**, assim como a **ÁREA "B"**, correspondente a Um imóvel urbano sem benfeitorias, localizado com frente para a Rua Boiadeira, constante de um lote de terreno de formato retangular que mede 20,00m de frente, igual dimensão na parte dos fundos, por 50,00 metros de um lado e 48,00 metros do outro, totalizando a área superficial de **1.029,00M²**, destinadas a atividades econômicas objetivando a geração de empregos no município.

ART. 2º Referida cessão das áreas acima citadas, será por um período de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, ficando expressamente vedado á transferência do imóvel a qualquer titulo.

ART. 3º As eventuais edificações dos imóveis deverão obedecer aos padrões desta municipalidade, bem como vistoria dos órgãos competentes, tudo de conformidade a legislação especifica.

ART. 4º.- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 5º Esta lei entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 21 de agosto de 2001.

APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO
SECRETÁRIO